



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.316/2023

Data: 30 de maio de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.374,11 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.374,11 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), conforme Termo de Cooperação Técnica entre Copel e Município de Bandeirantes nº 460002282, tendo como objeto a Eficiência Energética da Iluminação Pública.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

25.752.0421.1-001 Programa de Eficiência Energética - COPEL

0457 0816 09.99.05.18 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....43.443,21

0457 0507 99.99.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....137.930,90

Total.....181.374,11

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0816 - R\$ 43.443,21 e o superávit do exercício anterior da FR 507 - R\$ 137.930,90. Totalizando R\$ 181.374,11.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal